

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1925



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Autorização de Contratação Direta | 5 |
| Aviso de Contratação Direta | 6 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 6 |
| Convocação | 6 |
| Eliminação | 7 |
| | |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aviso de Contratação Direta | 8 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROGERIO CAVALIN Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 552 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14.097/2024, resolve:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor de Matrícula Funcional nº 2241, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, por 45 (quarenta e cinco) dias, com prejuízo de remuneração nos termos do art. 552, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contatos suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.781, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 1.760, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre exoneração do servidor José Pedro de Almeida, matrícula funcional nº 1574, publicada na edição nº 1919, página 5 de 8, da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, de 18 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.775, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Especial para organizar, preparar, fiscalizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo Interno nº 01/2024.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial para organizar, preparar, fiscalizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo Interno nº 01/2024, para funções de suporte pedagógico - Supervisor Escolar, Gestor Escolar, Vice-Gestor Escolar e Coordenador Escolar, nos termos do processo administrativo nº 16150/2024 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente

MONICA OLIVEIRA DA SILVA
RG nº 21.460.370-2 - SSP/SP

Membros

ANGELITA VIEIRA RIOS FRANCISCO
RG nº 43.257.582-0 - SSP/SP

SUMARA RENATA PAVAN
RG nº 23.122.218-X- SSP/SP

JAQUELINE KATIA NASTARO
RG nº 25.491.714-8 - SSP/SP

Artigo 3º - A Comissão Especial fará publicar no local de costume da Secretaria Municipal de Educação, os comunicados e resultado final pertinente ao Processo Seletivo, bem como na Imprensa Oficial.

Artigo 4º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.786, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede a servidora JHENYFER DA SILVA ANDRADE DE AQUINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.



MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **JHENYFER DA SILVA ANDRADE DE AQUINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de outubro de 2024 a 27 de abril de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 16199/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.785, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.609, de 16 de setembro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 12.796/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.782, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Transfere a servidora JULIANA MARA PONTES EVARISTO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **JULIANA MARA PONTES EVARISTO**, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 16165/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera os membros da Comissão de Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, constituída através da portaria nº 1.752, de 11 de novembro de 2024, conforme processo administrativo nº 6511/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão passa ter a seguinte composição:

MEMBROS E TITULARES

Dirigente da Escola de Governo

Presidente: DANIELE JÚLIA NASCIMENTO MARTI

Suplente: QUÉDEMA FERREIRA DA FONSECA RAMOS

Ambiente Organizacional: Defesa Urbana

Titular: THIAGO JULIANO DE MORAES

Suplente: MAYCON CESAR DA CRUZ IBIAPINO

Ambiente Organizacional: Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio Ambiente

Titular: EVERTON WAGNER MIOTA

Suplente: LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE

Titular: JUCÉLIO ROCHA DA SILVA

Suplente: CÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Titular: DANIELA SILVA ROSA SCHIOSI

Suplente: JOÃO PAULO VIEIRA

Ambiente Organizacional: Educação

Titular: ANGELITA VIEIRA RIOS FRANCISCO

Suplente: SUMARA RENATA PAVAN

Ambiente Organizacional: Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos

Titular: LAIR APARECIDA MAIA GUIMARÃES



Suplente: CLÁUDIO AGUILAR BRENTAN
Titular: MARIANA NASCIMENTO LIMA
Suplente: ERINALDO EVARISTO CAMELO

página1/2

Ambiente Organizacional: Saúde
Titular: SARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Suplente: JANAYNA JANUÁRIO LINS
Ambiente Organizacional: Desenvolvimento Social

Titular: DANIELI EGÍDIO BARBOZA DE OLIVEIRA
Suplente: KARINA CALCIOLARI AGUIAR
Ambiente Organizacional: Infraestrutura Urbana
Titular: JOAQUIM FREITAS DA SILVA
Suplente: JULIO CESAR ALVES
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva - Sindserv

Titular: PEDRO PAULO SOUZA MOURA
Suplente: ANALY LEMES VALDEZ

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara vago o cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, em virtude do passamento do Sr. Leonardo Morasco Turquetto.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários em virtude do passamento do Sr. **Leonardo Morasco Turquetto**, ocorrido em 10 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14211-5/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO SECO PARA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE (UVZ), PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

II - CONTRATADA: NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA. - **CNPJ:** 06.983.188/0001-11

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 41.499,50 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: HÁ NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO PARA O CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS E VETORES DE DOENÇAS, SENDO UM SERVIÇO DE RELEVÂNCIA E INDISPENSÁVEL PARA AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA. OS LARVICIDAS BIOLÓGICOS NÃO APRESENTAM A MESMA TOXICIDADE DOS LARVICIDAS QUÍMICOS E SÃO SELETIVOS, TENDO MENOS RISCO DE CAUSAR RESISTÊNCIA NAS POPULAÇÕES DE MOSQUITOS. O ITEM JÁ HAVIA SIDO SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5604-2/2024, PORÉM APRESENTOU-SE "FRACASSADO" SENDO NECESSÁRIA A SOLICITAÇÃO COM QUANTITATIVO NECESSÁRIO A FIM DE QUE NÃO OCORRA A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E ATÉ QUE SE FINALIZEM OS TRÂMITES LICITATÓRIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14190-1/2024.

Itupeva, 26 de novembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
 Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024

Processo Administrativo nº 7008-4/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE CANCHA DE BOCHA.

II - CONTRATADA: SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA LTDA - **CNPJ:** 07.013.199/0002-12

III - ENTREGA: IMEDIATA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.374,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS O PISO DA ÁREA INTERNA DO CAMPO DE CANCHA PARA PRÁTICA DE BOCHA É PAVIMENTADA COM REVESTIMENTO CERÂMICO E PARA MANTÊ-LO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE USO É NECESSÁRIO ENCERÁ-LOS PERIODICAMENTE E PARA ISSO PRECISAMOS DE UMA CERA ESPECÍFICA.

Itupeva, 27 de novembro de 2024.



Publique-se.

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024

Processo Administrativo nº 11141-7/2024

I - OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PORTAS DE ENROLAR AUTOMÁTICAS.

II - CONTRATADA: MAC PORTAS DE AÇO LTDA- ME
CNPJ: 65.887.580/0001-26

III - VIGÊNCIA: 90 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 27.890,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A NECESSIDADE APRESENTADA É JUSTIFICADA A FIM DE PERMITIR DE FORMA ADEQUADA O ISOLAMENTO E ACESSO DOS AMBIENTES CITADOS BEM COMO MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA NA GUARDA DOS BENS PATRIMONIAIS E DOCUMENTAIS EXISTENTES E O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL QUE MANTEM EM FUNCIONAMENTO NO ESPAÇO AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO.

OCORRE QUE AS PORTAS ATUAIS DO LOCAL SÃO ANTIGAS E PESADAS ALÉM DE SE ENCONTRAREM DESGASTADAS PELO USO COM GRANDE DIFICULDADE DE MANEJO NA ABERTURA E FECHAMENTO DOS SETORES ONDE A MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS SÃO DO SEXO FEMININO QUE NÃO DISPÕE DE FORÇA FÍSICA PARA O MANUSEIO POR CONTA DO PESO APRESENTADO PELAS MESMAS GERANDO RISCOS DE ACIDENTES AOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS.

Itupeva, 26 de novembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

O Município de Itupeva torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS E CHALEIRAS ELÉTRICAS. **DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.itupeva.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2024. **INÍCIO DOS LANCES:** dia 03 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** www.novobmnet.com.br. **Modo de Disputa:** prorrogação automática. **Tempo de duração:** 06 horas.

Itupeva, 27 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 470, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANALISTA JURÍDICO

Ref. Proc. 16151/2024 – Procuradoria

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 02 de novembro de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma, Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;

3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

| Classif | Nome | RG. |
|---------|-----------------------------|-----------|
| 8º | SAMUEL JHONATAS DE OLIVEIRA | 469019979 |

Itupeva, 26 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 472, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Ref. Proc. 14515/2024 – Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP,**



no dia 02 de dezembro de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
- 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

| Classif | Nome | RG. |
|---------|--------------------------|------------|
| 27º | PAULA BATISTA DE ALMEIDA | 21708054-6 |

Itupeva, 27 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Eliminação

**EDITAL Nº 471, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Ref. Proc. 14515/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA**, através do edital nº **415/2024**, **foi eliminada do Concurso Público nº 02/2023, conforme o motivo abaixo:**

| Clas. | Nome | Motivo |
|-------|-----------------------|--|
| 18º | SOFIA SANTOS OLIVEIRA | Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 14515/24. |

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 27 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 180/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar serviços especializados para a recarga de extintores.

Período para apresentação das propostas: de 28 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024 até às 17h. Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de serviços especializados para a recarga de extintores.

1.2. Quantitativo:

| Item | Qtd | Descrição |
|------|-----|---|
| 01 | 03 | Extintor de Água 10L - cilindros nºs 98097, 36937 e 91597 |
| 02 | 05 | Extintor Pó BC 4KG - cilindros nºs 32203, 28943, 64447, 65146 e 64471 |
| 03 | 01 | Extintor CO ² 4KG - cilindro 3461 |

1. 3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 567,43 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

Vigência contratual: até dia 15 de dezembro de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

9.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

Itupeva, 26 de novembro de 2024.

Kattia Rodrigues de Moraes
Agente de Contratação



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 015/24

Processo Administrativo nº 180/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para a recarga de extintores que estão instalados na sede do Itupeva Previdência.

1.2. Quantitativo:

| Item | Qtd | Descrição |
|------|-----|---|
| 01 | 03 | Extintor de Água 10L - cilindros nºs 98097, 36937 e 91597 |
| 02 | 05 | Extintor Pó BC 4KG - cilindros nºs 32203, 28943, 64447, 65146 e 64471 |
| 03 | 01 | Extintor CO ² 4KG - cilindro 3461 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade urgente de manutenção da segurança no ambiente de trabalho, especialmente no que tange à prevenção de incêndios, a contratação de serviços especializados para a recarga de extintores de incêndio se faz necessária. A medida é crucial para garantir o cumprimento das normas legais relacionadas à segurança do trabalho e a proteção de servidores e patrimônio, conforme especificações técnicas. Os materiais e serviços a serem contratados visam assegurar que os equipamentos de combate a incêndio (extintores) mantenham a eficácia necessária em caso de emergências.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Portaria nº 016, de 19 de março de 2024, item 24 e a despesa está prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual), o que garante o suporte financeiro necessário para a execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a recarga de 09 extintores instalados nas dependências do Itupeva Previdência. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as normas de segurança estabelecidas e as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2. O objeto dos serviços deverá ser retirado na sede do Itupeva Previdência, sito à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP: 13.295-528, no



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

horário das 08h00 às 16h00 e a empresa deverá deixar uma reserva de cada extintor retirado.

3.3. A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.2 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir e apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.
- b) Apresentar Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Cumprir as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- d) Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- e) Fornecer materiais com qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos.
- f) Garantir os materiais fornecidos, substituindo qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações.
- g) Qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo dos serviços: até dia 15 de dezembro de 2024.

5.2. Prazo de início da vigência do contrato: Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

5.3. Vigência contratual: até dia 15 de dezembro de 2024.

5.4. Local da entrega/horário: na sede do Itupeva Previdência, sito à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP: 13.295-528, no horário das 08h00 às 16h00.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

6.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e com o FGTS.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor previsto no contrato, sendo a nota emitida e entregue junto ao departamento administrativo.

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, respeitado o prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, conforme item 1.2.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

11.3. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável, quando necessário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária será informada pelo Departamento Financeiro através de recursos próprios do Instituto.

12.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, item 24.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 567,43 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento Administrativo.

Termo de Referência elaborado por:

Aprovado por:

Kattia Rodrigues de Moraes
Diretora Administrativa

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente